

2025 EXP. IC 225
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ESPINHO PARA EFEITOS DA UTILIZAÇÃO DA BASE PERMANENTE DO DISPOSITIVO DE SALVAMENTO AQUÁTICO (DSA)****OUTORGANTES**

Primeira: Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: "Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho", pessoa coletiva n.º 510587232, com sede na Rua do Porto, n.º 221, freguesia de Silvalde, concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção e pelo Primeiro Tesoureiro, Aires Manuel Poças e Joel Nunes de Almeida, respetivamente, ambos com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

- i. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, na sua redação atual), prevê que, no âmbito das praias marítimas, é da competência dos órgãos municipais, entre outras, *"assegurar a atividade de assistência a banhistas sem prejuízo da definição técnica das condições de segurança, salvamento e assistência a definir pela entidade competente"*.
- ii. Estabelecendo a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro (concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres) que é da competência dos órgãos municipais *"Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional."*
- iii. Nos Municípios podem existir Corpos de Bombeiros Profissionais, Corpos de Bombeiros Mistos, Corpos de Bombeiros Voluntários e Corpos Privativos de Bombeiros, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual.
- iv. As Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) são pessoas coletivas sem fins lucrativos que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um Corpo de Bombeiros - nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto.
- v. O Município de Espinho não tem um Corpo de Bombeiros próprio, profissional ou misto, pelo que apoia a resposta operacional em matéria de proteção e socorro do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho (AHBVCE).

vi. A AHBVCE mantém em atividade um Corpo de Bombeiros que se constitui como uma unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal exercício das missões atribuídas pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho (na redação atual), tendo como área de atuação o espaço geográfico correspondente ao concelho de Espinho, pelo qual é responsável pela intervenção operacional no âmbito da proteção e socorro.

vii. Foi celebrado entre o Município de Espinho e a AHBVCE, no dia 19 de dezembro de 2024, um "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros no período de 2025 a 2029", e que foi sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

viii. De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 da cláusula 4.ª desse "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros no período de 2025 a 2029", obriga-se a operacionalizar um Dispositivo de Salvamento Aquático (DSA), nos seguintes termos:

"(...)

- a) *Garantir a disponibilidade diária de recursos de salvamento aquático, com meios humanos e motorizados, designadamente uma mota de água de salvamento e veículos 4x4, com graus de prontidão e empenhamento variáveis em função do risco, destinados a assegurar a intervenção no Município de Espinho, através de pessoal com formação, certificação e treino especializado;*
- b) *Funcionar com recursos humanos exclusivos e em elevado grau de prontidão compostos, no mínimo, por três operacionais, um meio aquático de salvamento e um veículo 4x4, no período diurno durante o período oficial da época balnear, e em todos os momentos que a avaliação de risco realizada pelo SMPC o determine;*
- c) *Assegurar a articulação com a atividade de assistência a banhistas composta por nadadores-salvadores e outros serviços de proteção e socorro, designadamente através da disponibilização de uma rede rádio para o efeito;*
- d) *Assegurar a manutenção das instalações que servem de base de operações do DSA cedidas pelo Município de Espinho;"*

ix. O Dispositivo de Salvamento Aquático, do ponto de vista operacional, é um dispositivo de caráter permanente, com recursos mobilizáveis em regime H24 (24 horas por dia), em graus de prontidão e de empenhamento operacional variáveis, em função do risco, destinado a assegurar a intervenção na área de atuação do Corpo de Bombeiros, através de pessoal com formação, certificação e treino especializado.

x. Este tipo de equipamento de socorros a naufragos tem como prioridade uma localização que seja, tanto quanto possível, o mais próximo da linha de costa.

xi. O Município de Espinho construiu e instalou - a sul dos Apoios de Pesca Artesanal, na plataforma instalada a poente da Avenida Marginal Sul (em frente ao Bairro da Marinha) na freguesia de Silvalde do concelho de Espinho - um edifício destinado a servir de Base Permanente para operar um Dispositivo de Salvamento Aquático, considerando-se que este equipamento se afigura como adequado para ser utilizada pela AHBVCE como base de atuação nesse mesmo âmbito.

xii. Nomeadamente, porque a sua localização se coaduna com as características do DSA para assistência às atividades aquáticas (piscatórias, lúdicas e da prática desportiva), com particular preocupação na sua proximidade ao Mar, minimizando os tempos de resposta dos meios de segurança em causa, com vista a garantir um socorro tão célere quanto possível.

xiii. Com efeito, na linha de costa envolvente existem um conjunto de atividades que vão desde o lazer (com maior uso na época de veraneio), a prática do surf, a pesca à linha, a fruição do mar e a atividade piscatória – com grande relevância económico-social para os residentes do Bairro da Marinha e da comunidade local próxima, por outro lado, a atividade piscatória existente, pela sua localização e importância económica, acarreta uma responsabilidade acrescida por parte das Entidades responsáveis no sentido de serem garantidas as condições mínimas de segurança para com os pescadores em causa.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, no âmbito do estabelecido na alínea c) do n.º 1 da cláusula 4.ª do “*Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros no período de 2025 a 2029*” (celebrado em 19/12/2024), é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e natureza

Pelo presente protocolo e com vista à operacionalização pela “Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho” do Dispositivo de Salvamento Aquático (DSA), obrigação da AHBVCE estabelecida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 4.ª do “*Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros no período de 2025 a 2029*” celebrado em 19/12/2024, as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação através da disponibilização à AHBVCE, a título precário e gratuito, da utilização das instalações do edifício da Base Permanente do Dispositivo de Salvamento Aquático, propriedade do Município de Espinho, sito a sul dos Apoios de Pesca Artesanal, na plataforma instalada a poente da Avenida Marginal Sul (em frente ao Bairro da Marinha), na freguesia de Silvalde do concelho de Espinho, melhor identificado em plantas anexas ao presente protocolo e do qual fazem parte integrante, para utilização exclusivamente no âmbito da atividade do DSA de que a AHBVCE está encarregue por via do citado protocolo.

2.ª – Direitos e Obrigações das partes

1 – O Município de Espinho, no âmbito da execução do “*Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros no período de 2025 a 2029*” (celebrado em 19/12/2024) e para efeitos da obrigação de operacionalizar o Dispositivo de Salvamento Aquático, estabelecida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 4.ª desse protocolo, disponibiliza, pelo presente protocolo de colaboração, à AHBVCE o uso, a título

precário e gratuito, do edifício da Base Permanente do Dispositivo de Salvamento Aquático (propriedade da autarquia e por si construído e instalado), para utilização, exclusivamente, no âmbito da atividade do DSA de que a AHBVCE está encarregue por via do citado protocolo e estritamente pelo período em que a AHBVCE estiver encarregue da operacionalização do DSA.

2 - A AHBVCE, no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração, compromete-se a:

a) Utilizar as instalações objeto do presente protocolo exclusivamente para operacionalização do Dispositivo de Salvamento Aquático e da respetiva atividade (no prosseguimento do previsto na alínea c) do n.º 1 da cláusula 4.ª do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros no período de 2025 a 2029" (celebrado em 19/12/2024), nos termos do estabelecido no presente protocolo, em particular no n.º 1 da presente cláusula e na cláusula primeira;

b) Assegurar a conservação, asseio e limpeza e manutenção do edifício, e respetivas instalações e equipamento, cuja utilização que lhe é disponibilizada no âmbito do presente protocolo, comprometendo-se a garantir o seu bom estado de conservação e responsabilizando-se por qualquer dano provocado neste edifício e nas instalações e equipamento do DSA, que nele esteja instalado e o integre, no âmbito da execução do presente protocolo, bem como por qualquer deterioração provocada por essa utilização que extravase o âmbito da normal usufruição do espaço no prosseguimento da obrigação prevista na alínea c) do n.º 1 da cláusula 4.ª do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros no período de 2025 a 2029" (celebrado em 19/12/2024);

c) Atender às sugestões e cumprir as indicações que lhe sejam dirigidas pelo Município ou outra autoridade pública, no que diga respeito à utilização dos espaços objeto do presente protocolo;

d) Obter todas as licenças e autorizações necessárias e exigidos para efeito do funcionamento, operacionalização do Dispositivo de Salvamento Aquático e da realização das atividades a levar a cabo nesse âmbito durante a execução do presente protocolo;

e) Respeitar, no âmbito da utilização do equipamento municipal objeto do presente protocolo, as normas legais e regulamentares aplicáveis, gerais e especiais;

f) Manter uma convivência urbana e cordial com a vizinhança do equipamento em causa e demais pessoas com quem a segunda outorgante se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente protocolo;

g) Cumprir e acatar as sugestões, notificações e ordens que lhe sejam determinadas pelo Município de Espinho, pelos seus serviços ou por outras autoridades públicas.

3 - Ficam a cargo da AHBVCE as despesas resultantes dos consumos de água, energia elétrica e análogos, ficando igualmente a sua responsabilidade e expensas a instalação dos respetivos contadores.

4 - A AHBVCE obriga-se ainda a, no âmbito da utilização do presente protocolo e da utilização do equipamento municipal cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, adquirir os seguros adequados e necessários a

acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual e os demais aplicáveis à atividade que em específico cabe à AHBVCE cabe desenvolver e operacionalizar.

5 - A AHBVCE encontra-se obrigada a proceder, a suas expensas e encargo, todas as reparações de danos estruturais ou a equipamentos eventualmente causados no âmbito da execução do presente protocolo, sendo igualmente responsável por qualquer prejuízo causado ao Município derivado dessa utilização e ainda pelas deteriorações provocada por essa utilização que extravase o âmbito da normal usufruição do espaço.

6 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município de Espinho.

3.ª – Termos de utilização do espaço

1 - As instalações objeto do presente protocolo devem ser utilizadas pela AHBVCE exclusivamente para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 da cláusula 4.ª do “*Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros no período de 2025 a 2029*” (celebrado em 19/12/2024), no âmbito da operacionalização do Dispositivo de Salvamento Aquático, não podendo ser afeta a qualquer outra atividade ou tipo de utilização que extravase este âmbito.

2 – O Município de Espinho não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pela AHBVCE, no equipamento municipal objeto do presente protocolo, no âmbito da sua execução.

3 - A AHBVCE assume total responsabilidade pelo uso que faça do equipamento municipal cuja utilização lhe é autorizada por via do presente protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito.

4 - A AHBVCE não se encontra autorizada a utilizar como sua sede social a morada do edifício propriedade do município onde está instalado o espaço objeto do presente protocolo, nem a fazer constar qualquer menção no respetivo título constitutivo ou em qualquer suporte informativo, com a cominação de se o fizer a primeira outorgante poder resolver o protocolo, com efeitos imediatos e sem direito a qualquer indemnização.

5 - A AHBVCE compromete-se a entregar ao Município de Espinho um relatório com periodicidade anual, com descritivo, explicativo e analítico, da atividade de operacionalização do Dispositivo de Salvamento Aquático e do cumprimento do estabelecido na alínea c) do n.º 1 da cláusula 4.ª do “*Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros no período de 2025 a 2029*” (celebrado em 19/12/2024).

4.ª – Obras

1 - A AHBVCE não pode realizar quaisquer obras ou alterações nos espaços e instalações do equipamento municipal cuja utilização lhe é autorizada por via do presente protocolo, sem prévio conhecimento e autorização expressa e por escrito da primeira outorgante.

2 - Finda a vigência do presente protocolo, a segunda outorgante não poderá alegar o direito de retenção em relação a quaisquer obras e benfeitorias que tenha executado e não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, revertendo as mesmas a favor do Município de Espinho.

5.ª – Vigência

1 - O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes e vigora até 31 de dezembro de 2029, período previsto para a vigência do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros no período de 2025 a 2029" (celebrado em 19/12/2024), sem prejuízo de a sua vigência terminar antecipadamente no momento em que cesse a vigência desse protocolo base e do qual o presente é complementar, não tendo existência autónoma.

2 - Terminada que seja a vigência do presente protocolo, a AHBVCE deverá entregar o espaço em questão livre de pessoas e bens, num prazo máximo de quinze dias, após o qual o Município de Espinho procederá à desocupação coerciva do espaço, a expensas da segunda.

6.ª – Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª – Rescisão

1 - Ao Município de Espinho assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

9.ª - Revisão

1 - O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

2 - Para efeitos da execução do presente protocolo, e ao abrigo do mesmo, poderão ser realizados entre as partes, e por escrito, acordos com vista à definição dos termos da realização dos objetivos e finalidades que o presente protocolo pretende cumprir, os quais devem ser formalizados como adenda ao presente protocolo.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo, e a parceria que ele formaliza e concretiza, que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 (Deliberação n.º 37/2025), é composto por sete (7) páginas e respetivos anexos, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

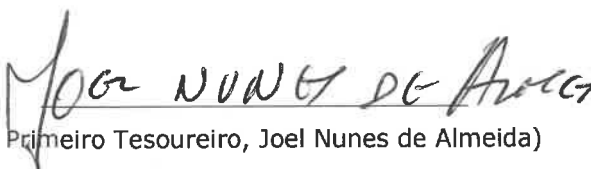
Espinho, 28 de fevereiro de 2025


Pelo Município de Espinho,

(A Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz)

Pela A.H.B.V.C.E. – Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho,


(O Presidente da Direção, Aires Manuel Silva Poças)

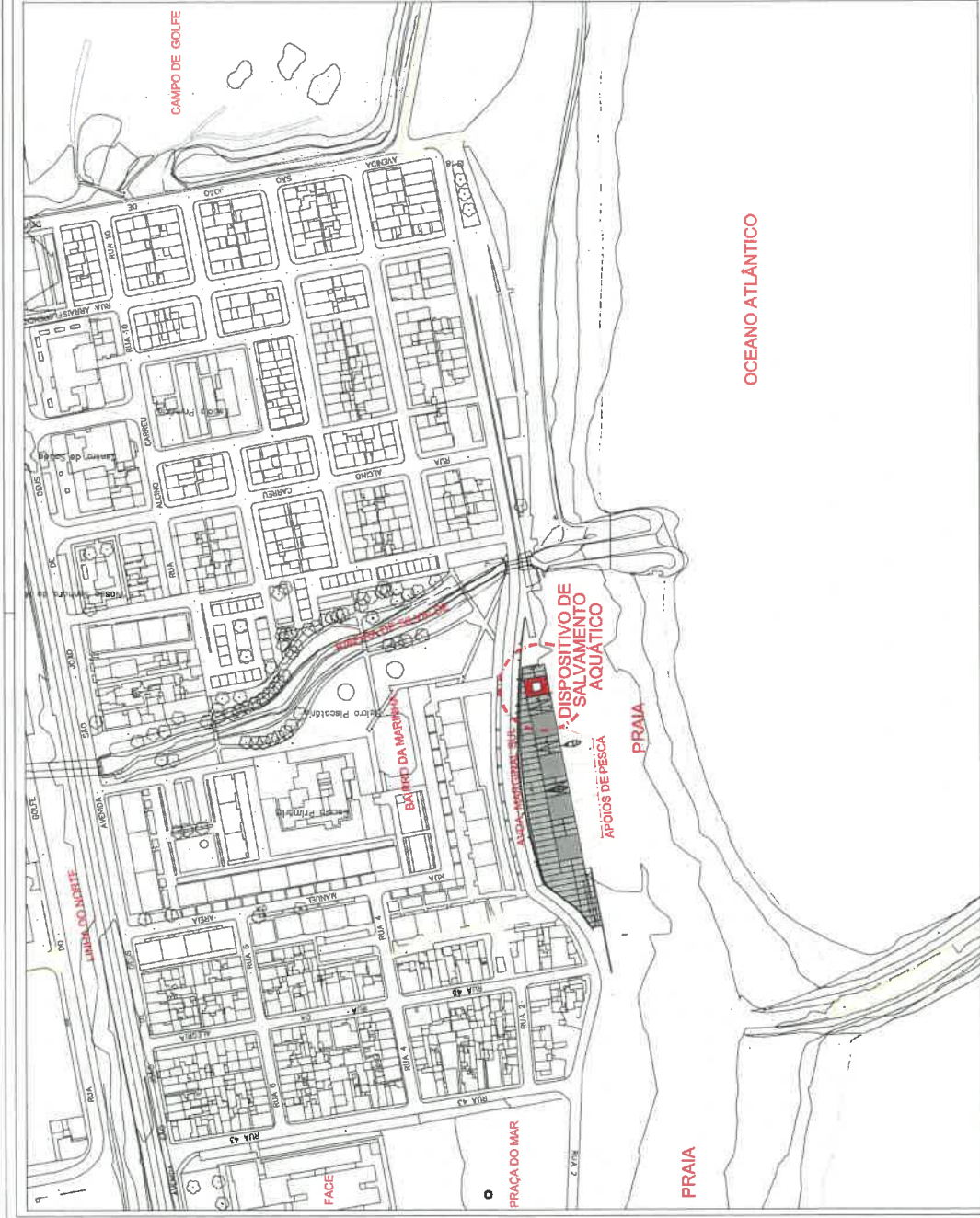

(O Primeiro Tesoureiro, Joel Nunes de Almeida)

**ANEXOS:**

Anexo 1 - Planta do equipamento municipal objeto do presente protocolo.

Anexo 2 - Registo fotográfico do interior do equipamento municipal objeto do presente protocolo.

Anexo 3 - Lista de Bens afetos à execução do presente protocolo e à utilização da Base Permanente do Dispositivo de Salvamento Aquático.



Departamento de Urbanismo e Desenvolvimento Local
 Rua João de Deus, 100 - Centro - Salvador - BA

DISPOSITIVO DE SALVAMENTO AQUÁTICO
 BAIRRO DA MARINHA - PLATAFORMA DOS APOIOS DE FRESCA
 PROJETO DE EXECUÇÃO DE ARQUITETURA

PROPOSTA
 Planta de Localização

01A

[Handwritten signature]
 2025 EXP. I, C. 25

Handwritten notes:
2025 EXP. I, C. 25
[Signature]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ESPINHO PARA EFEITOS DA UTILIZAÇÃO DA BASE PERMANENTE DO DISPOSITIVO DE SALVAMENTO AQUÁTICO (DSA)

ANEXO 2 - REGISTO FOTOGRÁFICO DO INTERIOR DO EQUIPAMENTO MUNICIPAL OBJETO DO PRESENTE PROTOCOLO

COPA



HALL DE ENTRADA (CORREDOR)



Handwritten signature and date: 20/05/2025

SALA DE FORMAÇÃO



INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

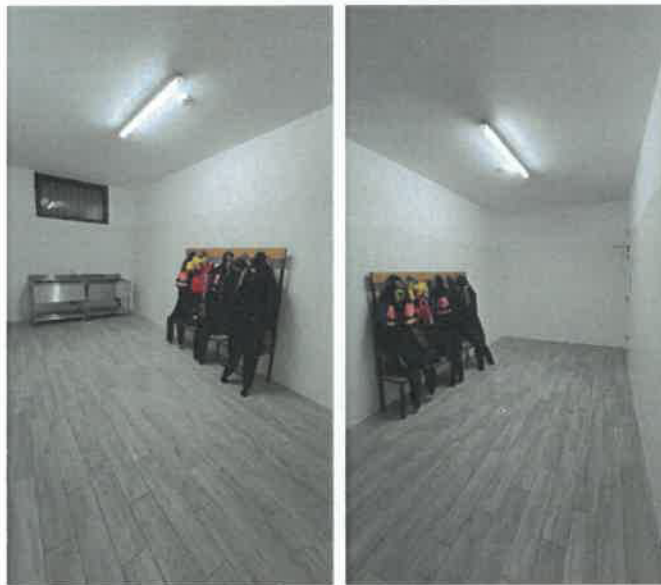


2025 EXP. I.C. 25
00



Manoel José
Regente

SALA DE HÚMIDOS



PARQUE DE VEÍCULOS



Handwritten notes:
2025, EXP. I, C, 25
40/24



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ESPINHO PARA EFEITOS DA UTILIZAÇÃO DA BASE PERMANENTE DO DISPOSITIVO DE SALVAMENTO AQUÁTICO (DSA)

ANEXO 2 - LISTA DE BENS AFETOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO E À UTILIZAÇÃO DA BASE PERMANENTE DO DISPOSITIVO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

Qtd	Unidade	Designação	Descrição
1	UN	Moto 4x4 Polaris Sportsman 570 EPS	Jantes de alumínio de 14", Guincho (2500). Tipo de motor: 4 tempos, monocilíndrico, DOHC (Duplo Comando de Válvulas no Cabeçote). Sistema de Alimentação: EFI (injeção eletrónica). Transmissão/ transmissão final: PVT Automático - P/R/N/L/H. Sistema de transmissão: Real Awd / 2Wd. Refrigeração: líquido. Suspensão da frente: suspensão Macpherson com curso de 20,8 c. Suspensão traseira: independente, braço duplo (tipo A-Arm) com curso de 24,1cm. Travões frente/trás: disco hidráulico nas 2 dianteiras com acionam ento na manete, travão traseiro hidráulico com acionamento no pedal. Pneu frente: 26/8R14; CST. Pneu traseiro: 26/10R14; CST. Capacidade caixa de carga frente/trás: 41kg/82kg. Capacidade Depósito Combustível: 17L. Instrumentação: indicador digital, velocímetro, odómetro, tacómetro, 2 parciais, relógio, conta-horas, indicador de combustível, indicador de AWD, baixa tensão bateria, sobreaquecimento, tomada 12V. Luzes: LED
1	UN	Bolsa	Bolsa polaris K-Fender
1	UN	Suporte Maca	
1	UN	Caixa	Caixa DER. SAL.P.L. 100x100x50
1	UN	Mala	Mala Moose Trunk Cargo
3	UN	Projektor	Projektor Led FHK-1464
1	UN	Caixa Ferramentas	Caixa Ferramentas p/ Atrelado 530 x 250 x 300
1	UN	Suporte Extintor	Suporte Extintor Moose UTV
1	UN	Extintor pó químico ABC 1KG	Extintor Pó Químico ABC 1kg
2	UN	Boia Torpedo	
1	UN	Maca de resgate	Maca de resgate 2 peças

Qtd	Unidade	Designação	Descrição
1	UN	Saco primeiros Socorros	
1	UN	Desfibrilador	
1	UN	Moto Água YAMAHA FX SVHO 2024	Tipo de motor Supercharged 4-cylinder, 4-stroke, Super Vortex High Output Marine Engine / Superalimentador Sim / Cilindrada 1812 cc Diâmetro x curso 86 mm x 78 mm / Taxa de compressão 8.5 : 1 / Tipo de turbina Fluxo axial de 160 mm / Combustível Gasolina sem chumbo / Sistema de abastecimento combustível Injeção Eletrónica de Combustível / Capacidade do depósito de combustível 70L / Sistema de lubrificação Cáter húmido / Capacidade do depósito de óleo 5,3 L / Dimensões: Comprimento 3,58 m Largura 1,27 m Altura 1,23 m / Peso a seco 396 kg / Capacidade de arrumação 168,3 L / Lotação 1-3 pessoas
1	UN	Atrelado	
1	UN	Palamenta	Equipamentos da Palamenta: colete salvação, sinalização sonora 1 buzina. Equipamento de primeiros socorros: Pensos preparados sortidos (pensos rápidos), 1 caixa de 20, Ligadura de crepe: 1 com 7 cm x 4 m, Alfinete-de-ama: 1, 1 extintor de 2 Kg de pó químico, 1 bomba de esgoto, Material náutico e diversos: Ferros de fundear, 1 Navalha de ponta redonda, Cabos para amarração e reboque, 1 Lanterna estanque (com pilhas guardadas numa caixa estanque
1	UN	Caracterização Gráfica	Equipamento de caracterização para veículos de emergência / Caracterização Gráfica de Veículo de Alta visibilidade / Caracterização gráfica / Durabilidade 7 anos / Adaptação gráfica ao chassi Mota, Produção de Maquete / Acabamentos detalhados a carroçaria / Layout Comum a veículos deste segmento / cor das faixas vermelho amarelo e branco
1	UN	SLED	PRANCHA DE RESGATE SLED Composição Borracha EVA - E.V.A. expandido Sistema interno de PVC, Alça de corda de polipropileno trançada, Espessura de 12mm, envolvido em PVC / Ancoragem em cabo de nylon, (25m/m x 1m) / Mosquetão em Inox de 100m/m, Flanges em PVC de alta resistência, 8 alças na parte lateral e 3 na parte superior, com 30 cm de largura e 10 cm de altura
3	UN	Base SIRESP	Base Motorola MTM5400 (Siresp) TEA2, GPS, microfone secretária, consola para equipamento c/ altifalante
3	UN	Antena	Antena CXL 70 380-430Mhx
2	UN	Base (ROB/PC) VHF,	1/25W, microfone secretária, cabo de alimentação 12Vdc, acessórios de montagem.
2	UN	Antena	Antena CXL 70-11W/h
2	UN	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação SEC1212 12Amp
22	UN	Cadeira fixa sem braços	Cadeira fixa sem braços. Cadeira fixa sem braços. Estrutura em tubo de aço com pintura epoxy na cor preta. Assento e costas em polipropileno na cor vermelho

Qtd	Unidade	Designação	Descrição
2	UN	Quadro Branco	Quadros Linha Pró Dimensão: 1800*1200mm (LxA), Caixa de Alumínio 16 x 16mm, Cantos e terminais da calha em PVC cinza, Calha porta marcadores em alumínio.
4	UN	Cacifo de balneário	Cacifo balneário Dim: 1500 L (3x500) x 507 cacifo + 350 assento P x 2000 A (assento 435mm / cacifo 1565) Construção e aglomerado hidrófobo, revestido a melamina. Cacifo com varão e 1 prateleira interior. Corpo em Branco e frentes em vermelho. Portas com fechadura com 2 chaves.
1	UN	Placa de Indução	PLACA INDUÇÃO BEKO 4 DISCOS HII 64401MT
1	UN	Combinado	COMBINADO BEKO B1RCNE364XB
1	UN	Forno	FORNO BEKO BBIE12100XD
2	UN	Desumidificador	DESUMIDIFICADOR HISENSE DH12
2	UN	Micro-Ondas	MICRO-ONDAS BALAY 3WG3112X2
7	UN	Mesa rodada com tampo rebatível	Mesa rodada com tampo rebatível. Dimensão: 1400*600*740 (LxPxA), Estrutura metálica com pintura epoxy de cor preta equipada com 4 rodas, sendo 2 com travão manual. Tampo em melamina de 25mm esp., de cor branca com orla e PVC de 2 mm esp., da mesma cor.
1	UN	Mesa extensível	Mesa extensível, branco, 120/180x75 cm Estrutura metálica, tampo em melamina é resistente à humidade
5	UN	Chariot	Chariot dim: 2200*650*2000 (LxPxA). Construção em tubo quadrado de 30*30mm aço inox. 1 Prateleira inferior em malha de rede em inox. Apoio ao chão através de 4 rodas de 125mm diâmetro em borracha com travão.
1	UN	Estante em aço Inox	Estante em aço Inox Dimensão: 1000*700*2000 (LxPxA). Ilhargas em aço inox com 5 prateleiras amovíveis